

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBS), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Visconde de Ourem, 161 – Jd. Aeroporto – São Paulo - SP – CEP: 04632-020 – Brasil, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo MENOR VALOR GLOBAL ANUAL para prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da CBBS em seu Centro de Treinamento em São Paulo/SP, conforme descrição no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, pelo Manual de Compras do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e seus anexos, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O presente processo seletivo observará também o Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.”

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBBS ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBBS, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com a Sr. Pregoeiro exclusivamente através da plataforma da BBMnet em dias de expediente normal do CBBS, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para sessão de disputa de preços. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site da BBMnet www.novobbmnet.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional da BBMnet poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3181-8214 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da CBBS em seu Centro de Treinamento em São Paulo/SP.

ANEXOS:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 03 – MODELO CARTA PROPOSTA / FICHA DE CADASTRO

ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO 09 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado abaixo:

- Data de publicação: **13/05/2025**
- Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.
- Recebimento das propostas: das **09h00min do dia 21/05/2025 às 14h00min horas do dia 26/05/2025**.
- Abertura das propostas: às **14h01min do dia 26/05/2025**.



- Início da sessão de disputa de preços: às 14h15min do dia 26/05/2025.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

2.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao CBBS toda a documentação listada no mesmo, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CBBS, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

3.2. Não poderá participar deste processo de seleção a participante que:

- esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processos de seleção e impedimento de contratar com a CBBS, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS do COB;
- possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- seja estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB e/ou da CBBS ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias, Comitês ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;



Fundada em 03.02.90

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com atuação específica na prestação dos serviços objeto deste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias

3.4. Os interessados deverão promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do proponente, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado da ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), de acordo com todas as especificações do objeto do presente processo de seleção.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.8. Nas licitações os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com a Bolsa de Mercadorias Brasileira.

3.9. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para resarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

3.10. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a Cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4. CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. As interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site www.novobbmnet.com.br ou ainda nomeando através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo Anexo 04 deste Edital, com firma reconhecida, operador



devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à *Bolsa Brasileira de Mercadorias* nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelos números (11) 3181-8214 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A participante deverá cadastrar nos campos apropriados no site da BBMNET a sua proposta inicial de preço (Ficha Técnica), conforme modelo do ANEXO 03, **observando o item 7.4 deste Edital**. As participantes que não cadastrarem seus documentos

conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.

6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.1.2. Antes do início da sessão, o CBBS analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente a prestação dos serviços, poderá conceder ao participante um prazo de até 30 (trinta) minutos para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante o **VALOR GLOBAL ANUAL para a prestação integral dos serviços, considerando o quantitativo estimado constante do Anexo 1**. A proposta deverá conter os valores unitários e global na forma prescrita no do Anexo 03, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo proponente que vier a ser contratado.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3. A participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.



6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. O sistema a ser adotado para este pregão será o “Aberto”.

6.9. As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. O pregoeiro anunciará o detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. Quando for constatado o empate o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBBS

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela CBBS;

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser cadastrados na plataforma da BBMnet somente pelo vencedor imediatamente após o término da sessão de disputa de preços, quando indicado vencedor na plataforma. Caso entenda necessário, a CBBS solicitará ao vencedor o encaminhamento pelo Correio ou pessoalmente dos originais ou cópias autenticadas dos documentos cadastrados na plataforma, os quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após solicitação. Nenhuma outra forma de envio ou upload diretamente no site da BBMnet dos documentos de habilitação será considerado caso não haja permissão expressa do Pregoeiro.

6.16.1. Na condição do vencedor não encaminhar/cadastrar sua documentação de habilitação ou declinar de sua proposta, a empresa poderá ficar suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBBS por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, resguardados os direitos de sua defesa. Exceções ficarão a cargo do pregoeiro.

6.17. A documentação de habilitação do vencedor estará disponibilizada para vistas dos demais participantes cadastrados na sessão.

6.18. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido cadastrados conforme item 6.17 acima, poderão ser solicitados para envio em originais ou cópias autenticadas à CBBS na Av. Major Sylvio Magalhães Padilha, 16741/1688, São Paulo – SP, CEP 05.693-000 – Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.21. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL** para a prestação integral dos serviços objeto deste Edital.

6.22. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.23. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.24. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, conforme avaliação do Pregoeiro.
- c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).
- d) Que não atenderem parte dos serviços objeto do Edital.

6.24.1. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.

6.24.2. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.24.3. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.25. Ocorrendo discordância, entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11.1.1 deste edital.

6.27. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.



7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. A proposta comercial (Anexo 03) cadastrada junto ao lance inicial não poderá conter qualquer dado que identifique a participante nem mesmo sua assinatura. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas, assinaturas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

7.4.1. Caso haja qualquer dúvida em relação a especificação dos itens propostos ou caso a especificação não atenda os critérios mínimos de qualidade exigidos, o Pregoeiro poderá, antes do início da sessão, esclarecer ou ajustar com o proponente tais especificações para seguir com a sessão ou mesmo desclassifica-la, caso tais especificações não se adequem as especificações de qualidade mínimas.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item 6.20, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

9.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da participante classificada em primeiro lugar;
- h) declarar a vencedora;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados exclusivamente através da postagem de dúvidas e questionamentos no site da plataforma da BBMnet, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, a participante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com obrigatório registro da síntese das suas razões exclusivamente na plataforma da BBMnet após o início desta fase na sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais para fundamentá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Aos interessados ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente. A fundamentação do recurso e as contrarrazões deverão ser cadastradas na plataforma da BBMnet.



10.2. Não serão aceitos o envio de fundamentação de recursos fora do prazo legal de 2 (dois) dias úteis após o deferimento do Pregoeiro e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

10.3. A falta de manifestação imediata na plataforma/chat da BBMnet, devidamente motivada com a sínteses de razões, importará na preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a diretamente no site da BBMnet em até 02 (dois) dias antes do dia para cadastramento das propostas, observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo limite de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para sessão de preços para avaliar à impugnação proposta e responder na plataforma da BBMnet.

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A participante vencedora deverá cadastrar na plataforma da BBMnet toda a documentação listada abaixo em 11.1.1. e, caso necessário e a critério da CBBS, para o endereço de funcionamento do CBBS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública e virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº PR002/2025

Razão social

**Endereço da sede da participante e e-mail para
confirmação de recebimento**

11.1.1 A documentação de habilitação do vencedor deverá conter os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 3), com os mesmos valores oferecidos

após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos tributos considerados na formação do preço;

- b) Planilha de formação de custos (Anexo 9), de forma a espelhar o mesmo valor da proposta de preços. Caso os valores sejam divergentes, a Licitante será automaticamente desclassificada do certame. A planilha, para cada posto de trabalho, fará parte integrante da proposta. A vencedora deve estar ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecido na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como outras exigências deste edital.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- f) Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; ou, não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- i) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - k) Certidão negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida na cidade da sede da empresa.
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
 - m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo 2 deste Edital.
 - n) Procuração com a nomeação do representante legal, conforme Anexo 4 deste Edital.
 - o) Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme Anexo 5 deste Edital.
 - p) Declaração de enquadramento tributário, a ser impresso e assinado pelo representante legal, conforme Anexo 6 deste Edital.
 - q) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital.
 - r) Atestado ou atestados de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação em sua totalidade ou então um atestado para cada representação de função que se comprovado que a empresa vencedora, tenha prestado todos os serviços de forma satisfatório conforme manda o edital e deverá conter nome, telefone e e-mail do responsável que assinou tal atestado, assim como a logo e o rodapé com os dados da empresa.
- 11.2. Toda a documentação de habilitação deverá ser preparada antes do início da sessão (a exceção da proposta final e planilha de formação de custos) para pronto cadastro na plataforma.

11.3. O não cadastro na plataforma da BBMnet dos documentos de habilitação acima, e dentro do prazo estabelecido de até 30 (trinta) minutos após convocação, autoriza o Pregoeiro, salvo justificativa fundamentada, formalizada via chat e aceita, a desclassificar o participante que não cumpriu o prazo e convocar o participante seguinte que detenha o lance subsequente.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a indicação do vencedor e antes da homologação do resultado deste processo de seleção, a CBBS poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e, caso o proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e as partes farão a assinatura do Contrato, conforme Anexo 8.

12.2 O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à CBBS, caso necessário. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBBS.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CBBS convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

12.4. Este Edital e seu(s) Anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

13.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços, a CBBS aplicará penalidade a vencedora a cada infração cometida, conforme graus estabelecidos na Tabela 1 abaixo a serem aplicados nos percentuais estabelecido na Tabela 2, sobre o valor total da última fatura mensal disponível.

Tabela 1: Tabela de Possíveis Infrações, por ocorrência e respectivos graus:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado por ocorrência	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de zelar pelas instalações da CBBS utilizadas, por item e por dia	3
7	Utilizar as dependências da CBBS para fins diversos do objeto do contrato	3
8	Retirar das dependências da CBBS qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato	3
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	1
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CBBSE, por ocorrência	2
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1
12	Não entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	1
13	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	4
14	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregado ou dobra	4
15	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais acessórios, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	2
16	Deixar de fornecer os uniformes, ou fornecê-los inadequadamente, por funcionário e por ocorrência	2
17	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	5
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	1
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CBBS, por item e por ocorrência	2

Tabela 2: Percentuais sobre o valor da última fatura disponível, a serem aplicados pela CBBS à vencedora:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

13.2. Durante a vigência do Contrato, caso a vencedora não cumpra qualquer outra obrigação elencada neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, a exceção dos itens 13.1 acima, ou não as cumpra na forma, no prazo e com a qualidade que dele se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBBS, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal de sua fatura, até o limite de 10% sobre o valor total do Contrato que vier a ser firmado.

13.3. As penalidades informadas acima, serão aplicadas por evento e poderão ser cumulativas, conforme o caso.

13.4. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil e ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBBS, a seu critério, convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços, ainda que em caráter emergencial, até que seja realizado novo processo de seleção e contratação.

13.5. Nenhuma sanção ou penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia defesa do interessado e decisão da Autoridade Competente da CBBS, nos prazos definidos na mesma.

13.6. Na hipótese de a CBBS constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato.

13.7. Na condição do futuro contrato ser rescindido conforme item 13.4 acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos

realizados pela CBBS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBBS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.9. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBBS.

13.10. Fica reservado a CBBS o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBBS ou a terceiros.

14. RESCISÃO

14.1. O Contrato que vier a ser firmado, além das hipóteses estabelecidas no item 13 acima, poderá ser rescindido também nas seguintes condições:

(a) a critério da CBBS e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBBS de pagar os valores vincendos e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento do que foi executado até a data da rescisão;

(b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) apresentação por parte da empresa que vier a ser contratada de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser



Fundada em 03.02.90

confirmadas pela CBBS nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou em relação aos quais se constante irregularidade. Nestas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a CBBS decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a empresa que vier a ser contratada deverá reembolsar à CBBS o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da CBBS nesse sentido.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBBS possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CBBS ou apresentadas intempestivamente.

15. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor estimado para esta contratação ao longo de 12 (doze) meses da execução do contrato é de **R\$ 214.117,56 (duzentos e quatorze mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme abaixo discriminado nas tabelas:

Serviço	Quant.	Valor Mensal Médio
Serviço de Segurança desarmada para CT CBBS. Posto 12x36h, 7 dias por semana, noturno	1	R\$ 17.843,13
Valor total Anual		R\$ 214.117,56

16. MINUTA CONTRATUAL

16.1. Os termos de Contratação constam da Minuta Contratual Anexo 8 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBBS revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para

conhecimento dos participantes deste processo seletivo. O CBBS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão, a qualquer momento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do pedido de compra ou documento equivalente, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do pedido de compra, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

17.4. O pedido de compra ou documento equivalente será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse do CBBS, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

17.9. O presente Edital não confere a qualquer participante, nem sequer à vencedora, qualquer direito de Confederação ao CBBS, ao Comitê Olímpico Brasileiro, ao Comitê Olímpico Internacional, ao Movimento Olímpico ou a qualquer terceiro.

17.10. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução dos serviços objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução dos serviços, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

17.11. As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

17.12. Adicionalmente, as participantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

17.13. A participação neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.14. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.17. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.



Fundada em 03.02.90

17.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor para com o CBBS, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

São Paulo, 13 de maio de 2025.



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de vigilância desarmada com alocação de 1 (um) posto de vigilante 12x36h noturno, todos os dias, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da CBBS em seu Centro de Treinamento em São Paulo/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá disponibilizar seus vigilantes em turnos nas dependências do Centro de Treinamento da CBBS, conforme quantitativo estabelecido no item 3 a seguir e os mesmos deverão cumprir as seguintes tarefas:

- Executar os serviços de vigilância nas dependências da CBBS, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e assessorios:
- Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação previstos na Portaria nº 18.045/23-DG/PF, no sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.
- Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CBBS utilizando, entre outros meios, o sistema de câmeras (CFTV) e gravadores de imagem (DVR's) já instaladas no CT.
- Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CBBS.
- Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.
- Comunicar imediatamente a CBBS, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CBBS e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.



Fundada em 03.02.90

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CBBS, bem como as que entender oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- Comunicar à CBBS todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CBBS, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CBBS.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- A programação dos serviços será feita por preposto da CBBS em parceria com a empresa, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- Após a saída de todos os colaboradores das instalações da CBBS, o vigilante deverá:
 - Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
 - Verificar se as luzes estão apagadas;
 - Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
 - Verificar, quando for o caso, se os veículos estão devidamente estacionados e chaveados.

- Comunicar imediatamente os responsáveis da CBBS, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CBBS.
- Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais e mediante comunicação à empresa com prévia substituição por outro vigilante.
- Todos os vigilantes a serem disponibilizados na prestação dos serviços deverão ter ou comprovar:
 - Grau de escolaridade mínima, quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16, inciso II da Lei Federal nº 7.102/83;
 - Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - Cumprir das exigências de legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;
 - Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº 7.102/83;
 - Não ter antecedentes criminais registrados;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3. QUANTITATIVO DE POSTOS:

3.1. Disponibilização de 1 (um) posto de vigilância desarmada para atuação no Centro de Treinamento da CBBS, sendo:

- 1 (um) Posto de trabalho em regime de 12x36 horas noturnas – Todos os dias do mês – TDM desarmado;

3.2. A área total do Centro de Treinamento: 226.077,46 m².

4. OBRIGAÇÕES

DA EMPRESA:

4.1. Manter, na cidade de São Paulo/SP representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como, para os demais contatos que a CBBS necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos de rotina trabalhista e de qualquer natureza.



4.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a equipe necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CBBS.

4.3. Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da deste documento, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes aos serviços.

4.4. Informar à CBBS o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se à CBBS o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas.

4.5. Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da CBBS, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do resarcimento de eventuais prejuízos causados à CBBS.

4.6. Fornecer uniformes, em perfeitas condições de uso, bem como treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas.

4.7. Adaptar-se às necessidades e características da CBBS, local em que os serviços estiverem sendo realizados, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, posto fixo noturno, ronda diurna em determinados horários e outros. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pela CBBS com certificado próprio.

4.8. Indenizar a CBBS por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CBBS autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da empresa.

DA CBBS

4.9. Disponibilizar todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;

4.10. Efetuar os pagamentos rigorosamente conforme estabelecido em um futuro contrato.

4.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

4.12. Manter o sistema de câmeras e DVR's instalados no CT devidamente operacionais.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Considerar no orçamento que, não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CBBS se reservará o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.3. Examinar documentação dos profissionais designados pela participante vencedora;

5.4. Examinar a documentação pertinente legal da empresa durante a execução dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, conforme valor proposto, e a apresentação dos documentos constantes do item 6.4 abaixo.

6.2. Os referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após do mês;

6.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.4. A empresa deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:

- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do mês anterior, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP do mês anterior, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento da contribuição mensal do Sindicato respectivo, correspondente ao plano básico de assistência médica e benefícios sociais dos empregados sindicalizados, devidamente quitada;
- Folha-Ponto do mês anterior dos empregados que prestaram os serviços;



- Holerites ou Folhas de Pagamento do mês anterior, devidamente assinados pelos empregados que prestaram os serviços;
- Exames Médicos Admisional, Demissional e Periódico;
- Comprovante de entrega dos uniformes;
- Comprovante de pagamento das férias;
- Guia de Multa Rescisória do FGTS, com autenticação mecânica de recolhimento bancário, ou pedido de demissão.

6.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela empresa, a CBBS devolverá a fatura para as devidas correções.

6.6. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições estabelecidas.

6.7. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CBBS, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

7. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no Centro de Treinamento da CBBS na cidade de São Paulo no endereço Rodovia Bunjiro Nakao, km 58,5, s/nº, Bairro Votorantim, Ibiuna/São Paulo.

7.2. Caso o CT seja futuramente realocado para outro local dentro da cidade de São Paulo, mantidas as mesmas condições operacionais no endereço atual, os serviços objeto deste edital também poderão ser realocados e serão prestados conforme as condições estabelecidas neste edital, formalizado através da assinatura de termo aditivo.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os serviços serão realizados pela empresa à CBBS durante 12 (doze) meses, podendo o ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, em comum acordo entre as partes.

8.2. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, a partir da demonstração analítica, pela empresa,

dos componentes dos custos salariais demonstrados na Convenção Coletiva do Trabalho – CCT.

8.3. Será considerado a data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação do mesmo;

8.4. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.



Fundada em 03.02.90

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE
NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (_____), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Concordamos e atenderemos todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas contidas no Edital PR002/2025 e seus anexos.
- 4) Conhecemos e atendemos ao edital no que concerne as obrigações técnicas, comerciais e jurídicas, assim como a apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos e ao pagamento de taxa à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER CADASTRADA NA PLATAFORMA BBMNET DUAS VEZES:

1) COMO FICHA TÉCNICA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, POR TODOS OS PARTICIPANTES, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, SEM ASSINATURA E SEM A IDENTIFICAÇÃO DE SER OU NÃO ME/EPP (item 7.4 do Edital);

2) COMO PROPOSTA FINAL APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO, APENAS PELO VENCEDOR, COMPLETA, CONTENDO A SUA IDENTIFICAÇÃO, O VALOR FINAL PROPOSTO E SE A EMPRESA É ME/EPP (item 11.1.1 a).

A Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBS)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR002/2025 - Carta Proposta (Ficha Técnica) para Prestação dos Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (NO CADASTRAMENTO DA FICHA TÉCNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇOS:

A prestação dos serviços incluirá o fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução plena dos serviços e demais atividades correlatas e deverão ser precificados por posto, conforme abaixo:



Fundada em 03.02.90

Nome do Posto	Quantidade	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Posto 1	1	12 x 36 h noturnas		

2.1. Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas no Edital e que o valor apresentado cobre todas as despesas para a prestação dos serviços e demais obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$_____ (A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO).

2.2. Ao final da sessão de disputa de valores, os valores unitários deverão ser reduzidos proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTA INFORMAÇÃO.

ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial nº da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nºestabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL(CBBS), realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo do CBBS ora desencadeado pelo CBBS podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo resarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de sua representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Processo de Seleção e sob as penas da lei, Declara que a proposta apresentada para essa Processo de Seleção PR002/2025 da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol(CBBS), foi elaborada de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do presente Processo de Seleção foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Processo de Seleção não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Processo de Seleção antes da adjudicação do objeto do referido Processo de Seleção.
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Processo de Seleção não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



Fundada em 03.02.90

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fornecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I)			
(se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verídicas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:			

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI FAZEM O
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol E A**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBS)**, Confederação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Visconde de Ourem, 161 – Jd. Aeroporto – São Paulo - SP – CEP: 04632-020 - Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e, quando em conjunto, doravante denominadas simplesmente Partes ou, isoladamente, Parte, considerando que esta última se sagrou vencedora do Processo Seletivo nº. _____, parte integrante deste documento, têm entre si ajustado mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Clausula Primeira: Objeto

Prestação de serviços de vigilância desarmada com alocação de 1 (um) posto de vigilante 12x36h noturno, todos os dias, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender a demanda da CONTRATANTE em seu Centro de Treinamento em São Paulo/SP.

O objeto não será de exclusividade de uma única empresa, podendo a CONTRATANTE, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para intermediação destes serviços ou até mesmo contratar diretamente com empresas que forneçam os mesmos.

Cláusula Segunda: Especificação dos Serviços

A CONTRATADA deverá disponibilizar seus vigilantes em turnos nas dependências do Centro de Treinamento da CONTRATANTE, conforme quantitativo estabelecido na cláusula terceira deste contrato e os mesmos deverão cumprir as seguintes tarefas:

- Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e assessórios:
- Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação previstos na Portaria nº 18.045/23-DG/PF, no sistema de Gestão



Fundada em 03.02.90

Eletrônica de Segurança Privada – GESP da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.

- Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE, utilizando, entre outros meios, o sistema de câmeras (CFTV) e gravadores de imagem (DVR's) presentes no CT da CONTRATANTE.
- Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CBBS.
- Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
- Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

- Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- Após a saída de todos os colaboradores das instalações da CONTRATANTE, o vigilante deverá:
 - Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;
 - Verificar se as luzes estão apagadas;
 - Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;
 - Verificar, quando for o caso, se os veículos estão devidamente estacionados e chaveados.
- Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATANTE, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATANTE.
- Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais e mediante comunicação à empresa com prévia substituição por outro vigilante.
- Todos os vigilantes a serem disponibilizados na prestação dos serviços deverão ter ou comprovar:
 - Grau de escolaridade mínima, quarta série do primeiro grau, conforme previsto no art. 16, inciso II da Lei Federal nº 7.102/83;
 - Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - Cumprir das exigências de legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;



- Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei Federal nº7.102/83;
- Não ter antecedentes criminais registrados;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Clausula Terceira: Quantitativo de Postos

3.1. Disponibilização de 1 (um) posto de vigilância desarmada para atuação no Centro de Treinamento da CONTRATANTE, sendo:

- 1 (um) Posto de trabalho em regime de 12x36 horas noturnas – Todos os dias do mês – TDM desarmado;

3.2. A área total do Centro de Treinamento: 226.077,46 m².

3.3. Os serviços serão prestados no Centro de Treinamento da CONTRATANTE na cidade de São Paulo no endereço Rodovia Bunjiro Nakao, km 58,5, s/nº, Bairro Votorantim, Ibiuna/São Paulo. Caso o CT seja futuramente realocado para outro local dentro da cidade de São Paulo, mantidas as mesmas condições operacionais no endereço atual, os serviços objeto deste edital também poderão ser realocados e serão prestados conforme as condições estabelecidas neste contrato, formalizado através da assinatura de termo aditivo.

Clausula Quarta: Obrigações da CONTRATADA

4.1. Manter, na cidade de São Paulo/SP representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como, para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos de rotina trabalhista e de qualquer natureza.

4.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade a equipe necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3. Designar preposto da CONTRATADA que possa coordenar os serviços, objeto da deste documento, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes aos serviços.

4.4. Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se à CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas.

4.5. Providenciar a cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficarem descobertos, além do resarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

4.6. Fornecer uniformes, em perfeitas condições de uso, bem como treinamento e condicionamento físico ao seu pessoal, obedecendo às especificações básicas.

4.7. Adaptar-se às necessidades e características da CONTRATANTE, local em que os serviços estiverem sendo realizados, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local, ou seja: ronda interna, ronda externa, posto fixo diurno, posto fixo noturno, ronda diurna em determinados horários e outros. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pela CONTRATANTE com certificado próprio.

4.8. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da empresa.

Clausula Quinta: Obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços;

5.2. Efetuar os pagamentos rigorosamente conforme estabelecido em um futuro contrato.

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.4. Comunicar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Manter operacional o circuito fechado de imagens (CFTV), bem como os gravadores de imagem (DVR's) de sua propriedade.

Clausula Sexta: Multas e Sanções Administrativas

6.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços, a CONTRATANTE aplicará penalidade a CONTRATADA a cada infração cometida, conforme graus estabelecidos na Tabela 1 abaixo a serem aplicados nos percentuais estabelecido na Tabela 2, sobre o valor total da última fatura mensal disponível.

Tabela 1: Tabela de Possíveis Infrações, por ocorrência e respectivos graus:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado por ocorrência	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
6	Deixar de zelar pelas instalações da CBBS utilizadas, por item e por dia	3
7	Utilizar as dependências da CBBS para fins diversos do objeto do contrato	3
8	Retirar das dependências da CBBS qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato	3
9	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	1
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CBBSE, por ocorrência	2
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1
12	Não entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	1
13	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	4
14	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho de empregado ou dobra	4
15	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais acessórios, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	2
16	Deixar de fornecer os uniformes, ou fornecê-los inadequadamente, por funcionário e por ocorrência	2
17	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	5
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	1
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CBBS, por item e por ocorrência	2

Tabela 2: Percentuais sobre o valor da última fatura disponível, a serem aplicados pela CBBS à vencedora:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

6.2. Durante a vigência do Contrato, caso a CONTRATADA não cumpra qualquer outra obrigação elencada neste contrato, em seus anexos e nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, a exceção dos itens 13.1 acima, ou não as cumpra na forma, no prazo e com a qualidade que dele se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CONTRATANTE, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal de sua fatura, até o limite de 10% sobre o valor total do Contrato que vier a ser firmado.

6.3. As penalidades informadas acima, serão aplicadas por evento e poderão ser cumulativas, conforme o caso.

6.4. A reincidência de aplicações de penalidades poderá acarretar a rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil e ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a vinte por cento do valor total do contrato, podendo a CBBS, a seu critério, convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços, ainda que em caráter emergencial, até que seja realizado novo processo de seleção e contratação.

6.5. Nenhuma sanção ou penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia defesa do interessado e decisão da Autoridade Competente da CONTRATANTE, nos prazos definidos na mesma.

6.6. Na hipótese de a CONTRATANTE constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato.

6.7. Na condição deste contrato ser rescindido conforme item 6.4 acima, a CONTRATADA estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CONTRATANTE

e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.8. A CONTRATADA poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBBS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.

6.9. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

Clausula Sétima: Rescisão

7.1. O Contrato que vier a ser firmado, além das hipóteses estabelecidas na clausula sexta, poderá ser rescindido também nas seguintes condições:

(a) a critério da CONTRAANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiêcia de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar os valores vincendos e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento do que foi executado até a data da rescisão;

(b) Por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

c) apresentação por parte da CONTRATADA de documentos fiscais, como notas, recibos e cupons cuja a legalidade da emissão que não possam ser confirmadas pela CONTRATANTE nas plataformas eletrônicas dos órgãos fazendários, ou em relação aos quais se constate irregularidade. Nestas hipóteses, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá reembolsar à CONTRATANTE o valor total dos respectivos documentos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após receber notificação da CONTRATANTE nesse sentido.

7.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

7.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

Clausula Oitava: Preço e Condições de Pagamento

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, conforme valores constantes da proposta comercial da CONTRATADA, parte integrante deste Contrato.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, conforme valor proposto, e a apresentação dos documentos constantes do item 8.4 abaixo.

8.3. Os referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após do mês;

8.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A empresa deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados:

- Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do mês anterior, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP do mês anterior, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;
- Guia de Recolhimento da contribuição mensal do Sindicato respectivo, correspondente ao plano básico de assistência médica e benefícios sociais dos empregados sindicalizados, devidamente quitada;
- Folha-Ponto do mês anterior dos empregados que prestaram os serviços;

- Holerites ou Folhas de Pagamento do mês anterior, devidamente assinados pelos empregados que prestaram os serviços;
- Exames Médicos Admisional, Demissional e Periódico;
- Comprovante de entrega dos uniformes;
- Comprovante de pagamento das férias;
- Guia de Multa Rescisória do FGTS, com autenticação mecânica de recolhimento bancário, ou pedido de demissão.

8.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

8.7. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições estabelecidas.

8.8. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Cláusula Nona: Da Vigência

9.1. Este contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

Clausula Décima: Reajuste de Preços

10.1. Caso o contrato seja prorrogado, a cada 12 (doze) meses os preços poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos salariais demonstrados na Convenção Coletiva do Trabalho – CCT.

10.2. Será considerado a data da proposta, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação do mesmo;



10.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Cláusula Décima Primeira: Da Cessão

11.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda: Comunicações

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço _____

Tel n° (43) _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Endereço _____

Tel n° _____

E-mail: _____

A/C. Sr. _____

12.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

12.3. Qualquer alteração no endereço, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Décima Terceira: Da integralidade do termo

13.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

13.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

13.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Décima Quarta: Da Confidencialidade

14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da CONTRATADA sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

14.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo CONTRATANTE ou seus parceiros comerciais à CONTRATADA, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

14.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao CONTRATANTE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela CONTRATADA em virtude da execução deste Contrato.

14.6. É vedada à CONTRATADA a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, Jogos Olímpicos Rio2016 e/ou Comitê Olímpico Brasileiro, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.

14.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.



Cláusula Décima Quinta: Conflito de Interesses

15.1. A CONTRATADA compromete-se a não possuir em seu quadro pessoas como sócio, representante, prestador de serviço, consultor, empregado que seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até o 2º (segundo) grau de funcionários, Diretores eleitos ou nomeados e Conselheiros da CONTRATANTE;

Cláusula Décima Sexta: Código de Conduta e Ética

16.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento do termos do Código de Conduta e Ética da CONTRATANTE, disponível no site da CONTRATANTE vindo a cumpri-lo integralmente ao assinar este contrato de prestação de serviço.

Cláusula Décima Sétima: Da Proteção de Dados

17.1. As PARTES realizarão o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto dos serviços prestados constantes deste contrato.

17.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pelas CONTRATANTES, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

17.3. Na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira - Confidencialidade.

17.4. A CONTRATADA somente poderá compartilhar com conceder acesso a ou realizar o tratamento de dados pessoais por sistemas com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.



17.4.1. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

17.5. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial.

17.5.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA deverá registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como manter um inventário, disponibilizando-o para a CONTRATANTE quando solicitado.

17.6.1. O inventário deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, além das seguintes informações:

- a) descrição do tipo de operação realizada pela CONTRATADA;
- b) razão/necessidade para cada tipo de operação realizada;
- c) fundamento legal e/ou consentimento para o tratamento;
- d) tempo necessário para o tratamento e procedimento de eliminação.

17.6.2. Os dados serão mantidos sob arquivo da CONTRATADA estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão apagados, destruídos ou devolvidos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

17.7. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATADA, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.



17.8. A CONTRATADA deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após o seu término bem como adotar umas das seguintes medidas: apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

17.9. A CONTRATADA deverá permitir e adotar meios para que a CONTRATANTE verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais.

17.9.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; desde que o exercício de tais direitos não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei nº 13.709/18.

17.9.2. As partes poderão solicitar a retirada do consentimento em qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado, ressalvada a hipótese de impossibilidade de execução contratual acima descrita.

17.10. Diante de todo exposto, as partes conferem seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada, neste ato concordando com a coleta e tratamento dos dados pessoais mencionados acima, na forma do Art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018:

Cláusula Décima Oitava: Lei Anticorrupção

18.1. As Partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das leis de anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições das referidas regras e se obrigam a observar e fazer com que seus funcionários, prepostos, fornecedores, colaboradores e subcontratados observem o mais alto padrão de ética e integridade, bem como cumpram, estritamente, as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas tanto na Lei Anticorrupção (12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (8.420/2015), ou em qualquer outra Lei, Convenção, Tratado ou Regulamento nacional ou internacional aplicável (“Leis Anticorrupção”).

18.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se os seguintes termos:

(i) “Pessoa pública”: qualquer agente público de qualquer instância governamental (seja Federal, Estadual ou Municipal), que desempenhe no Brasil ou em País, território ou



dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante em qualquer órgão, departamento, agência, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou em quaisquer outras pessoas jurídicas instituídas por Lei, ou organizações públicas internacionais, bem como qualquer pessoa atuando no exercício de suas funções oficiais ou em nome de qualquer governo, entidade governamental ou organização pública internacional, partidos oficiais, ou, ainda, em nome de qualquer candidato a cargo político;

(ii) “Prática fraudulenta”: falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar a execução do Contrato, evitando, inclusive, o cumprimento de uma ou mais obrigações contratuais;

(iii) “Prática de corrupção”: oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer “item de valor” à “pessoa pública”, visando influenciá-la ou induzi-la para reter ou obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem que influencie na execução do Contrato;

(iv) “Item de valor”: para fins desta cláusula e conforme determinado no item (iii) acima, independente do montante envolvido: (a) valores em espécie e/ou ações; (b) entretenimento e/ou refeições; (c) descontos na aquisição de produtos; (d) reembolso de viagens ou outras despesas; (e) presentes ou compras e suas variantes; (f) doações ou contribuições a entidades públicas ou privadas; e (g) favores pessoais ou contratações de familiares;

(v) “Ato lesivo”: (a) prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à “pessoa pública”; (b) financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; e (c) frustrar e fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório, infringindo os incisos e as alíneas do artigo 5º da Lei Anticorrupção.

18.2. A constatação pela Parte, do envolvimento da outra Parte em qualquer prática que viole o descrito na Política da CONTRATANTE e/ou na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar, a exclusivo critério da Parte afetada pelo ato, a rescisão imediata do Contrato.

18.3. Além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas em Lei, na hipótese de rescisão contemplada neste instrumento, a Parte infratora deverá reembolsar a Parte afetada por eventuais multas incorridas por ela e/ou seus sócios, funcionários ou prepostos, bem como por qualquer empresa afiliada e/ou qualquer representante de suas afiliadas, em razão da prática indevida adotada pela Parte infratora, sem prejuízo do resarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte afetada pelo ato, incluindo danos indiretos.

18.4. Para os fins desta cláusula, as Partes declaram neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as leis de anticorrupção; (b) têm ciência que qualquer atividade que



viole as leis de anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação; e que (c) não haverá durante a vigência deste Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes na execução das suas obrigações assumidas neste instrumento ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à sua execução.

18.5. As Partes declaram, por si ou qualquer empresa integrante do mesmo grupo econômico, que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

Cláusula Décima Nona: Disposições Gerais

19.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

Cláusula Vigésima: Lei Aplicável e Foro

20.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO 9 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

POSTOS DE TRABALHO 1 (um) posto de Vigilância desarmado 12 x 36h Noturno.

SINDICATO:	Data-Base:	Item de Composição	Valor (R\$)	Total Itens (R\$)	
REMUNERAÇÃO		1 Salário			
		2 Adicional de assiduidade			
		3 Adicional noturno			
		4 Hora noturna reduzida			
		5 Intrajornada			
		6 Reflexos no DSR			
		7 Férias			
		8 Décimo-Terceiro Salário			
		9 REMUNERAÇÃO TOTAL			
		10 Encargos Sociais			
INSUMOS		1 Vale Transporte			
		2 Vale Mercado			
		3 Vale Alimentação			
		4 Auxílio Creche			
		5 Cursos e Reciclagens			
		6 Auxílio Saúde			
		8 Seguro de Vida			
		9 Equipamentos			
		10 Uniforme / E.P.I.			
		SUB-TOTAL (Remuneração + Insumos)	R\$		
Administração (%)			R\$		
Lucro (%)			R\$		
SUB-TOTAL (Remuneração + Insumos + B.D.I.)			R\$		
ISS			R\$		
COFINS			R\$		
PIS			R\$		
VALOR TOTAL MENSAL PROPOSTO			R\$		

Local e data

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa